

EDITAL Nº 12/2025

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com fulcro na Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.437, de 5 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, por meio da Comissão de Seleção constituída, através da Portaria SPS nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do dia 21 de Janeiro de 2025, torna público o presente Edital para concessão de bolsas de incentivo a Agentes Sociais interessados em contribuir para a implementação e a otimização do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, mediante o desempenho de atividades com impacto na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários desse Programa de Transferência de Renda do Estado do Ceará, possibilitando, através do acesso amplo às demais Políticas a cargo do Poder Público, a garantia dos direitos e a promoção do desenvolvimento socioeconômico.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de bolsas de incentivo à atuação de Agentes Sociais, a fim de contribuir para a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando as dificuldades das famílias beneficiárias do Programa, no acesso às Políticas Públicas Sociais relacionadas à Saúde, à Educação, à Habitação, ao Emprego e Renda e à Assistência Social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social – SPS, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da Política Pública de que trata o CMIC.

1.1.1 Para este Edital, serão concedidas **184 bolsas** de incentivo para atuação nos 184 municípios como Agentes Sociais, além da formação de **cadastro de reserva para todos os municípios no Estado do Ceará.**

1.2. O Cartão Mais Infância Ceará – CMIC constitui uma ação, voltada à promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza, mediante Política de Transferência de Renda, tendo como objetivos:

- I- Combater a extrema pobreza de famílias com crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;
- II- Promover o acesso à rede de serviços públicos existentes, em especial aos de Assistência Social, Saúde e Educação;
- III- Promover a intersetorialidade e complementaridade das ações das Políticas Sociais do Poder Público;
- IV- Desenvolver ações que contribuam para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional infantil.

1.3. São objetivos da bolsa de que trata este Edital:

- I- Fomentar a participação social, visando a efetivação dos direitos da criança e sua família;
- II- Estimular a atuação de Agentes Sociais, na comunidade que, pelo envolvimento, interesse, expertise, aptidão ou vocação na área social, possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes ao Programa Cartão Mais Infância Ceará - CMIC;
- III- Contribuir para a melhoria constante das ações relacionadas ao Cartão Mais Infância Ceará – CMIC.

1.4. O Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, é coordenado pela Secretaria da Proteção Social – SPS.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Para a presente seleção, foi constituída uma Comissão de Seleção, mediante Portaria da Secretaria da Proteção Social, a qual cabe a coordenação e organização do processo seletivo, a análise documental, entrevistas, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital.

2.2. A Comissão de Seleção é composta por membros com conhecimento, formação e/ou experiência na área de desenvolvimento infantil, no Programa Mais Infância Ceará e na Política de Assistência Social, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da SPS.

2.3. Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico da SPS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital, candidatos (as) graduados (as) que atendam cumulativamente aos requisitos abaixo, de acordo com os critérios exigidos no ANEXO II:

- a) **Possuir diploma de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC** em uma das seguintes áreas Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Economia Doméstica, Sociologia, Ciências Sociais e Terapia Ocupacional, em instituição de ensino superior credenciada, no âmbito do Ministério da Educação – MEC
- b) Ter disponibilidade de tempo para desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Residir no município para o qual se inscrever;
- d) Não ter antecedentes criminais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas, **exclusivamente**, na forma eletrônica, através do link: <https://sistemas.sps.ce.gov.br/selecaoAgenteSocial/inscricao.xhtml>, no período de 12 a 31 de agosto de 2025.

4.2. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher os dados exigidos no *link* indicado no item 4.1 e anexar **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, devidamente preenchida e **assinada; (Só será aceita a ficha preenchida no modelo constante no anexo I);**
- b) Cópia **frente e verso** do RG e CPF. Será aceita também a cópia (frente e verso) da CNH, desde que conste o número do CPF no referido documento;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de **até noventa dias** antes do período de inscrição (conta de energia, de companhia de fornecimento de água e/ou telefone, fatura de cartão de crédito). **Caso o comprovante de endereço apresentado não esteja em nome do(a) candidato (a), deverá ser anexada também declaração de residência, conforme modelo constante no ANEXO V;**
- d) Currículo atualizado;

- e) Cópia **frente e verso** do Diploma, Certificado e/ou da Declaração de Conclusão de Curso de nível superior;
- f) Certificado(s) comprobatório(s) dos cursos exigidos nos critérios de seleção, que foram mencionado(s) no currículo, que tenham sido **realizados nos últimos 10 anos** e, que serão apresentados para concorrer neste edital;
- g) Certificado(s) comprobatório(s) ou Declaração de experiências profissionais e estágios mencionados nos critérios de seleção, com duração mínima de 6 meses. Não serão aceitos os estágios curriculares obrigatórios;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais do âmbito **Estadual** (<http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>);
- i) Certidão de antecedentes criminais do âmbito **Federal** (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>);
- j) Declaração de disponibilidade de tempo/carga horária para desenvolvimento das atividades previstas, constante no **ANEXO VII**, devidamente preenchida e assinada;

4.3. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato “PDF”.

4.4. Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste edital. **Todos os documentos constantes no citado item são obrigatórios. A não apresentação de qualquer um deles, será motivo de desclassificação.**

4.5. A lista de municípios para os quais serão selecionados os (as) bolsistas (as) e formado cadastro de reserva, com a quantidade de vagas para chamamento imediato e o tempo semanal de dedicação às atividades para cada localidade, está disposta no **ANEXO IV**.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no site da SPS, de acordo com o cronograma constante do **ANEXO III**.

4.7. A SPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no item 4.1.

4.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a SPS do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SPS qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

4.9. No ato da inscrição para a seleção, o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

5.1.1 Primeira etapa - Análise curricular

5.1.1.1 Na análise curricular, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional, devidamente comprovado por documentos válidos, segundo os critérios de pontuação definidos no **ANEXO II**, deste Edital.

5.1.1.2 Serão classificados para a **segunda etapa** os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação mínima de **7 (sete) pontos**.

5.1.2 Segunda etapa – Realização de entrevista, exclusivamente, para os (as) candidatos(as) aprovados (as) na primeira etapa.

5.1.2.2 A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da Comissão de Seleção.

5.1.2.3 A convocação para entrevista ocorrerá com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, mediante comunicação por e-mail e/ou whatsapp com o envio do link de acesso do (a) candidato (a), no caso de entrevista virtual ou com o endereço do local onde se realizará a entrevista, no caso de ser presencial. Também poderá ser mantido contato telefônico com o (a) Candidato (a) informando sobre a entrevista.

5.1.2.4 Haverá uma tolerância de 15 min para o comparecimento do candidato a entrevista tanto virtual como presencial. Após esse tempo o (a) candidato (a) será considerado desclassificado.

5.1.2.5 Caso o candidato apresente uma justificativa e solicite a remarcação da entrevista para outra data ou horário, fica a critério da Comissão avaliar e decidir. A solicitação somente poderá ser aceita em caso de doença do(a) candidato(da), morte na família, ou outra situação que a Comissão considerar grave.

5.1.2.6 Na entrevista, os (a) candidatos (as) serão avaliados, de acordo com os critérios definidos no ANEXO II.

5.1.2.7. Serão aprovados **na segunda etapa** os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **30 (trinta) pontos**.

5.1.2.8 Para efeito de classificação final dos candidatos aprovados, será considerado o somatório das pontuações das duas etapas.

5.1.2.9 Serão considerados aptos a bolsa os (as) candidatos (as) que obtiverem a maior pontuação após o encerramento das duas etapas, e forem classificados em primeiro lugar nos respectivos municípios. Os demais classificados constituirão cadastro de reserva e serão chamados, por ordem de classificação, a critério da SPS, quando houver necessidade de substituição de Agente Social, no Município, ou no momento em que a comissão considerar necessário, para o melhor andamento deste edital.

5.2 Serão considerados os seguintes critérios para desempate: 1) experiência como técnico e /ou coordenador de CRAS e/ou CREAS, em projetos de visita domiciliar, em pesquisas de campo, dentre outras atividades similares às atribuições como Agente Social, sendo classificado o candidato com mais tempo de experiência. 2) tempo de conclusão do ensino superior sendo classificado o de maior tempo; 3) Idade, sendo classificado o candidato mais velho. Persistindo a situação de empate, a classificação se dará mediante sorteio.

5.3.DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.3.1. Após análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar da primeira etapa no sítio institucional da SPS.

5.3.2 Após a divulgação do resultado da primeira etapa o candidato poderá apresentar recurso exclusivamente na forma eletrônica, através do *link*: <https://sistemas.sps.ce.gov.br/selecaoAgenteSocial/recurso.xhtml>, com a explanação clara e objetiva das razões de recurso.

5.3.3. Após a interposição dos recursos da primeira etapa, a Comissão de Seleção procederá a necessária análise. Não será admitido anexar novos documentos na fase recursal;

- 5.3.4.** Superada a fase recursal, será divulgada a lista de candidatos aprovados para a segunda etapa, tanto para os candidatos que concorrem para os municípios constantes do **ANEXO IV**.
- 5.3.5.** Para a segunda etapa, não caberá a interposição de recurso.
- 5.3.6.** O resultado final da presente seleção será publicado no sítio institucional da SPS e no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE
- 5.3.7.** No resultado final da seleção, a SPS publicará a relação dos classificados para preenchimento imediato das vagas nos 184 municípios no Estado do Ceará e a relação dos aprovados que constituirão cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação decrescente, conforme discriminado no **ANEXO IV**;
- 5.3.8.** Serão selecionados bolsistas, por município, nas quantidades dispostas no **ANEXO IV**, podendo, a critério da SPS, convocar outros, desde que obedecida à ordem de classificação, nos termos do item 5.2.1 deste Edital.
- 5.3.9.** Não serão reconhecidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 5.3.2;
- 5.3.10.** As decisões da Comissão de Seleção em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos.
- 5.3.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.12.** A aprovação nesta Seleção, inclusive no cadastro de reserva não gera direito adquirido ao recebimento de bolsa.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 6.1.** A bolsa de que trata este Edital, será no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais) para 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades como bolsista, conforme estabelecido para cada município no ANEXO IV.
- 6.2.** A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, até o prazo final da vigência do presente edital
- 6.3.** A bolsa será depositada pelo Governo do Estado, através da SPS, em conta-corrente ou poupança, aberta pelo bolsista, no **Banco Bradesco**.
- 6.4.** O recebimento da bolsa fica condicionada a:
- 6.4.1.** A assinatura do termo de compromisso, para o cumprimento das atividades constantes no plano de trabalho preenchido e anexado no sistema informatizado dos agentes e/ou por meio de relatório de atividade solicitado pela SPS.
- 6.4.2.** Ao cumprimento das metas de aplicação de questionário para levantamento da situação sociofamiliar estipuladas neste edital e outras atividades inseridas no plano de trabalho;
- 6.5.** As atividades do (a) bolsista selecionado (a), não se resumem exclusivamente às visitas para aplicação de questionários junto às famílias;
- 6.5.1.** Para fins de pagamento da bolsa, será observado no preenchimento do plano de atividades, a realização das visitas às famílias do CMIC, reuniões e visitas institucionais, reuniões com a SPS, capacitações, atividades a serem realizadas por solicitação da SPS ou demandadas pelos CRAS, e voltadas exclusivamente às famílias atendidas pelo CMIC , dentre outras.

6.6. Poderá a SPS, por meio de ato do Secretário(a) Titular ou a quem este delegar, fixar critérios para pagamento proporcional da bolsa, no caso de cumprimento parcial das atividades pelo bolsista.

6.7. A comprovação da realização das atividades dar-se-á por meio do preenchimento de diagnóstico, plano de ação e plano de atividades, contendo o agendamento das tarefas a serem cumpridas, e da apresentação de relatório mensal de atividades, sem prejuízo de outras formas eventualmente solicitadas pela Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais para fins de acompanhamento.

6.8. O Termo de Compromisso conterà, além de outras informações, o município onde o bolsista está inserido, a responsabilidade pelo equipamento cedido pela SPS, a vigência da bolsa, os casos de cancelamento e suspensão e a conta bancária em nome do bolsista, na qual será creditado mensalmente a bolsa, desde que cumpridas as atividades e as metas.

6.9. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento:

I – Por interesse da Administração Pública Estadual;

II – A pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

III – Pelo descumprimento das atividades e metas constantes do Termo de Compromisso, sendo nesse caso, o pagamento realizado proporcionalmente ao cumprimento das metas e atividades realizadas;

IV – Pela ausência ou afastamento do bolsista, sem justificativa ou anúncio prévio, o que pode configurar abandono da bolsa;

6.10. O pagamento da bolsa será proporcional ao alcance das metas pelos bolsistas:

6.10.1. No caso dos Agentes que estão a disposição dos CRAS, a comprovação das atividades dar-se-á obrigatoriamente por meio da apresentação do relatório de atividades, devidamente assinado pelo (a) Agente Social e Coordenação do CRAS onde atua, o qual deverá ser anexado ao sistema informatizado de gestão dos agentes;

6.11. Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

6.12. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza.

6.13. A SPS poderá renovar o termo de compromisso do (a) bolsista por até 12 meses, mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação.

7. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

7.1. São atividades do bolsista no município em que estará inserido, sem prejuízo de outras correlatas:

a) Apoiar a Secretaria da Proteção Social – SPS e Municípios, na coleta domiciliar de dados e informações acerca da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC por meio da aplicação direta de questionários junto às famílias e de outras atividades demandadas pela SPS, e voltadas exclusivamente para a operacionalização do CMIC e famílias beneficiárias.

b) Apoiar os municípios na articulação intersetorial e no planejamento das ações, atuando em parceria com as instâncias locais, com vistas ao acesso dessas famílias às Políticas Públicas;

- c) Colaborar com a SPS e com os municípios na identificação de dificuldades que possam interferir na operacionalização do Programa e no acesso dos beneficiários às Políticas Públicas voltadas à Saúde, Educação, Habitação, Emprego e Renda, dentre outras;
- d) Mapear iniciativas municipais de atendimento e acompanhamento das famílias do Cartão Mais Infância Ceará;
- e) Propor estratégias de articulação em rede, em parceria com a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para atendimento às famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará;
- f) Enviar os questionários tão logo sejam aplicados, junto às famílias beneficiárias do CMIC, devidamente preenchidos, para serem inseridos e registrados, no banco de dados do Sistema Informatizado dos Agentes Sociais Mais Infância;
- g) Cumprir as metas estabelecidas pela SPS, de conformidade com a carga horária previamente definida;
- h) Cumprir a Carga Horária estabelecida pela SPS, conforme este edital
- i) Colaborar com as equipes de referência dos CRAS, exclusivamente junto às famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará de conformidade com as demandas, realizando atividades complementares àquelas que são próprias das equipes CRAS
- j) Manter articulação com os CRAS, planejando as atividades em conjunto com as equipes de referência e reportando aos técnicos as situações encontradas que necessitam de maior atenção, contribuindo para os encaminhamentos e soluções;
- l) Atualizar dados pessoais, elaborar, preencher e enviar documentos administrativos e técnicos, necessários para a operacionalização e gestão do Programa Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, sempre que solicitados pela SPS;
- m) Participar das capacitações e reuniões promovidas e/ou realizadas pela SPS ou indicada por ela.

7.2. Caberá à Secretaria da Proteção Social – SPS, além da Gestão Operacional e monitoramento das atividades dos bolsistas que atuam como Agentes Sociais, por meio de uma equipe específica, manter a interlocução permanente, no intuito de orientá-los sobre a execução das suas atribuições, junto ao Cartão Mais Infância Ceará, no município, assim como realizar capacitações e assessoramento;

7.3. Deverá o bolsista ficar à disposição dos CRAS, quando do encerramento das visitas para aplicação de questionário, colaborando com o trabalho realizado pela equipe de referência do equipamento social, em caráter complementar e exclusivamente junto às famílias CMIC, podendo realizar busca ativa e mobilização das famílias, participar de reuniões, campanhas, dentre outras atividades demandadas pelo CRAS, desde que não caracterize atividade de competência exclusiva da equipe de referência.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A validade da presente seleção será de **2 (dois) anos** a contar da data da publicação de seu resultado final no sítio institucional da SPS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A SPS promoverá capacitações para os bolsistas selecionados por este Edital em temas relacionados ao Cartão Mais Infância Ceará, às outras Políticas Públicas executadas e à garantia de direitos, sendo **obrigatória** a participação do bolsista nesses eventos.

9.2. Em caso de cancelamento pela SPS ou desistência do bolsista, a SPS poderá conceder a bolsa ao candidato classificado subsequente para o mesmo município, como cadastro reserva.

9.3. Serão impedidos de participarem do presente certame os candidatos que atuaram como bolsistas de incentivo/agente mais infância e tiveram a bolsa cancelada pelo descumprimento das atividades e metas constantes no termo de compromisso nos últimos 12 (doze) meses.

9.4. Fica reservado à SPS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

9.5. Os bolsistas selecionados por este Edital **não terão vínculo empregatício** de qualquer natureza com a SPS, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação, no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados sociais, inerentes ao Cartão Mais Infância Ceará.

9.6. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo sítio www.sps.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital. Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a entrevista por e-mail e telefone.

9.7. Os participantes do edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.9. Os participantes desta seleção renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.

9.10. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.12. A fim de apoiar as atividades previstas para os bolsistas, a SPS poderá firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, instituições de ensino superior ou organizações da sociedade civil.

9.11. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio online da SPS.

9.12. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Critérios de Pontuação;
- c) Anexo III – Cronograma do Edital;
- e) Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Vagas Imediatas e Cadastro Reserva Por Município;
- f) Anexo V – Declaração de Residência;
- g) Anexo VI – Termo de Compromisso;
- h) Anexo VII – Declaração disponibilidade de tempo

Fortaleza, data da última assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretária da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXOS



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
TELEFONE 1	()
TELEFONE 2	()
E-MAIL	
DADOS ACADÊMICOS	
CURSO DE GRADUAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	
DOUTORADO	
NOME DO CURSO	
ANO CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	
TITULO DA TESE	
MESTRADO	
NOME DO CURSO	
ANO CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	
DISSERTAÇÃO	
PÓS GRADUAÇÃO I	
NOME DO CURSO	
ANO DE CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	
TITULO DO TRABALHO FINAL (Monografia, artigo, etc)	



PÓS GRADUAÇÃO II	
NOME DO CURSO	
ANO DE CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	
TÍTULO E TIPO DO TRABALHO FINAL (Monografia, artigo, etc)	
FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMO DE 40H	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMO DE 80H	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSOS E/OU EVENTOS CIENTÍFICOS	
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM REVISTAS, LIVROS, DE FORMA INDIVIDUAL OU EM CO-AUTORIA	Nome do trabalho: Nome do Livro ou revista científica: Ano da publicação: Pode incluir referencia bibliográfica do trabalho
EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS (Estágios, monitorias, etc)	
ANO/PERÍODO	EXPERIÊNCIA
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:
HABILIDADES INTERPESSOAIS	
COM ESSA INSCRIÇÃO DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM AS REGRAS DESTE EDITAL	
DATA	
ASSINATURA	

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado (na área de serviço social, psicologia, educação, políticas públicas, sociologia, antropologia)	3
2	Mestrado (na área de serviço social, psicologia, educação, políticas públicas, sociologia, antropologia,) máximo de 1 curso)	2
3	Especialização (cada curso será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 2 cursos).	1
4	Curso de qualificação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (cada curso será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 4 cursos).	2
5	Curso de qualificação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (cada curso será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 2 cursos).	2
6	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou periódicos (cada publicação será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 apresentações ou publicações).	1
7	Apresentação de trabalho em congresso, seminários etc (cada apresentação será equivalente a 0,5 com o máximo de 2 apresentações ou publicações).	1
8	Experiência acadêmica (estágio, monitoria na sua área de formação acadêmica ou em outras áreas tais como programas /projetos voltados para o desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar, políticas públicas, gestão, educação ou saúde coletiva, com no mínimo 6 meses de duração (cada 6 meses será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 1 ano).	1
9	Experiência profissional na sua área de formação, no âmbito dos serviços e demais ações da Política de Assistência Social, público ou privado, programas/projetos sociais voltados para o desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar, políticas sociais, cadastro único, gestão, educação ou saúde coletiva, com no mínimo 6 meses de duração (cada 6 meses será equivalente a 0,5 ponto com o máximo de 2 anos).	2
10	Para os candidatos que já tiveram acesso à bolsa de incentivo e realizaram atividades no município como agentes sociais Mais Infância e receberam comunicado de Notificação ou Alerta referente ao não cumprimento de metas ou de outras atividades, será diminuído 0,5 ponto por carta /notificação recebida	-
11	Os candidatos que participaram como bolsistas de incentivo/agente mais infância e tiveram a bolsa cancelada pelo descumprimento das atividades e metas constantes no termo de compromisso, serão eliminados do processo seletivo.	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ETAPA DE ENTREVISTA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Oralidade	0 a 5
2	Comunicação	0 a 10
3	Competências	0 a 20
4	Habilidade para trabalhar em equipe	0 a 5
5	Conhecimento da Política da Primeira Infância	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

ANEXO III – CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	28/07/2025 a 11/08//2025
Prazo de inscrição	12 a 31/08/2025
Divulgação dos inscritos	02/09/2025
Primeira etapa: análise curricular	03 a 19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	23/09/2025
Prazo para recurso da primeira etapa	24 e 25/09/2025
Análise dos recursos da primeira etapa	26 a 30/09/2025
Divulgação do resultado da primeira etapa	02/10/2025
Segunda etapa: realização de entrevistas	03/10/2025 a 07/11/2025
Divulgação do resultado final	12/11/2025



ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS MUNICÍPIOS COM NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO IMEDIATO DE AGENTE SOCIAL E RESPECTIVOS CADASTROS DE RESERVA.

ORDEM	MUNICÍPIO	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO
1	ABAIARA	20	R\$ 1.600,00	1
2	ACARAPE	20	R\$ 1.600,00	1
3	ACARAÚ	20	R\$ 1.600,00	1
4	ACOPIARA	20	R\$ 1.600,00	1
5	AIUABA	20	R\$ 1.600,00	1
6	ALCANTARA	20	R\$ 1.600,00	1
7	ALTANEIRA	20	R\$ 1.600,00	1
8	ALTO SANTO	20	R\$ 1.600,00	1
9	AMONTADA	20	R\$ 1.600,00	1
10	ANTONINA DO NORTE	20	R\$ 1.600,00	1
11	APUIARÉS	20	R\$ 1.600,00	1
12	AQUIRAZ	20	R\$ 1.600,00	1
13	ARACATI	20	R\$ 1.600,00	1
14	ARACOIABA	20	R\$ 1.600,00	1
15	ARARENDÁ	20	R\$ 1.600,00	1
16	ARARIPE	20	R\$ 1.600,00	1
17	ARATUBA	20	R\$ 1.600,00	1
18	ARNEIROZ	20	R\$ 1.600,00	1
19	ASSARÉ	20	R\$ 1.600,00	1
20	AURORA	20	R\$ 1.600,00	1
21	BAIXIO	20	R\$ 1.600,00	1
22	BANABUIÚ	20	R\$ 1.600,00	1
23	BARBALHA	20	R\$ 1.600,00	1
24	BARREIRA	20	R\$ 1.600,00	1
25	BARRO	20	R\$ 1.600,00	1
26	BARROQUINHA	20	R\$ 1.600,00	1
27	BATURITÉ	20	R\$ 1.600,00	1
28	BEBERIBE	20	R\$ 1.600,00	1
29	BELA CRUZ	20	R\$ 1.600,00	1
30	BOA VIAGEM	20	R\$ 1.600,00	1
31	BREJO SANTO	20	R\$ 1.600,00	1
32	CAMOCIM	20	R\$ 1.600,00	1

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	MUNICÍPIO	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO
33	CAMPOS SALES	20	R\$ 1.600,00	1
34	CANINDÉ	20	R\$ 1.600,00	1
35	CAPISTRANO	20	R\$ 1.600,00	1
36	CARIDADE	20	R\$ 1.600,00	1
37	CARIRÉ	20	R\$ 1.600,00	1
38	CARIRIAÇU	20	R\$ 1.600,00	1
39	CARIÚS	20	R\$ 1.600,00	1
40	CARNAUBAL	20	R\$ 1.600,00	1
41	CASCAVEL	20	R\$ 1.600,00	1
42	CATARINA	20	R\$ 1.600,00	1
43	CATUNDA	20	R\$ 1.600,00	1
44	CAUCAIA	20	R\$ 1.600,00	1
45	CEDRO	20	R\$ 1.600,00	1
46	CHAVAL	20	R\$ 1.600,00	1
47	CHORÓ	20	R\$ 1.600,00	1
48	CHOROZINHO	20	R\$ 1.600,00	1
49	COREAÚ	20	R\$ 1.600,00	1
50	CRATEÚS	20	R\$ 1.600,00	1
51	CRATO	20	R\$ 1.600,00	1
52	CROATÁ	20	R\$ 1.600,00	1
53	CRUZ	20	R\$ 1.600,00	1
54	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	20	R\$ 1.600,00	1
55	ERERÊ	20	R\$ 1.600,00	1
56	EUSÉBIO	20	R\$ 1.600,00	1
57	FARIAS BRITO	20	R\$ 1.600,00	1
58	FRECHEIRINHA	20	R\$ 1.600,00	1
59	FORQUILHA	20	R\$ 1.600,00	1
60	FORTALEZA	20	R\$ 1.600,00	1
61	FORTIM	20	R\$ 1.600,00	1
62	GENERAL SAMPAIO	20	R\$ 1.600,00	1
63	GRAÇA	20	R\$ 1.600,00	1
64	GRANJA	20	R\$ 1.600,00	1
65	GRANJEIRO	20	R\$ 1.600,00	1
66	GROAÍRAS	20	R\$ 1.600,00	1

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de 08 de junho de 2021.

SUITE

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	MUNICÍPIO	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO
67	GUAIUBA	20	R\$ 1.600,00	1
68	GUARACIABA DO NORTE	20	R\$ 1.600,00	1
69	GUARAMIRANGA	20	R\$ 1.600,00	1
70	HIDROLÂNDIA	20	R\$ 1.600,00	1
71	HORIZONTE	20	R\$ 1.600,00	1
72	IBARETAMA	20	R\$ 1.600,00	1
73	IBIAPINA	20	R\$ 1.600,00	1
74	IBICUITINGA	20	R\$ 1.600,00	1
75	ICAPUÍ	20	R\$ 1.600,00	1
76	ICÓ	20	R\$ 1.600,00	1
77	IGUATU	20	R\$ 1.600,00	1
78	INDEPENDÊNCIA	20	R\$ 1.600,00	1
79	IPAPORANGA	20	R\$ 1.600,00	1
80	IPAUMIRIM	20	R\$ 1.600,00	1
81	IPU	20	R\$ 1.600,00	1
82	IPUEIRAS	20	R\$ 1.600,00	1
83	IRACEMA	20	R\$ 1.600,00	1
84	IRAUÇUBA	20	R\$ 1.600,00	1
85	ITAIÇABA	20	R\$ 1.600,00	1
86	ITAITINGA	20	R\$ 1.600,00	1
87	ITAPAJÉ	20	R\$ 1.600,00	1
88	ITAPIPOCA	20	R\$ 1.600,00	1
89	ITAPIÚNA	20	R\$ 1.600,00	1
90	ITAREMA	20	R\$ 1.600,00	1
91	ITATIRA	20	R\$ 1.600,00	1
92	JAGUARETAMA	20	R\$ 1.600,00	1
93	JAGUARIBARA	20	R\$ 1.600,00	1
94	JAGUARIBE	20	R\$ 1.600,00	1
95	JAGUARUANA	20	R\$ 1.600,00	1
96	JARDIM	20	R\$ 1.600,00	1
97	JATI	20	R\$ 1.600,00	1
98	JJOCA DE JERICOACOARA	20	R\$ 1.600,00	1
99	JUAZEIRO DO NORTE	20	R\$ 1.600,00	1
100	JUCÁS	20	R\$ 1.600,00	1

Documento assinado eletronicamente ppr: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de 08 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	MUNICÍPIO	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO
101	LAVRAS DA MANGABEIRA	20	R\$ 1.600,00	1
102	LIMOEIRO DO NORTE	20	R\$ 1.600,00	1
103	MADALENA	20	R\$ 1.600,00	1
104	MARACANAÚ	20	R\$ 1.600,00	1
105	MARANGUAPE	20	R\$ 1.600,00	1
106	MARCO	20	R\$ 1.600,00	1
107	MARTINÓPOLE	20	R\$ 1.600,00	1
108	MASSAPÊ	20	R\$ 1.600,00	1
109	MAURITI	20	R\$ 1.600,00	1
110	MERUOCA	20	R\$ 1.600,00	1
111	MILAGRES	20	R\$ 1.600,00	1
112	MILHÃ	20	R\$ 1.600,00	1
113	MIRAÍMA	20	R\$ 1.600,00	1
114	MISSÃO VELHA	20	R\$ 1.600,00	1
115	MOMBAÇA	20	R\$ 1.600,00	1
116	MONSENHOR TABOSA	20	R\$ 1.600,00	1
117	MORADA NOVA	20	R\$ 1.600,00	1
118	MORAÚJO	20	R\$ 1.600,00	1
119	MORRINHOS	20	R\$ 1.600,00	1
120	MUCAMBO	20	R\$ 1.600,00	1
121	MULUNGU	20	R\$ 1.600,00	1
122	NOVA OLINDA	20	R\$ 1.600,00	1
123	NOVA RUSSAS	20	R\$ 1.600,00	1
124	NOVO ORIENTE	20	R\$ 1.600,00	1
125	OCARA	20	R\$ 1.600,00	1
126	ORÓS	20	R\$ 1.600,00	1
127	PACAJUS	20	R\$ 1.600,00	1
128	PACATUBA	20	R\$ 1.600,00	1
129	PACOTI	20	R\$ 1.600,00	1
130	PACUJÁ	20	R\$ 1.600,00	1
131	PALHANO	20	R\$ 1.600,00	1
132	PALMÁCIA	20	R\$ 1.600,00	1
133	PARACURU	20	R\$ 1.600,00	1
134	PARAIPABA	20	R\$ 1.600,00	1
135	PARAMBU	20	R\$ 1.600,00	1

Documento assinado eletronicamente ppr: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de 08 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	MUNICÍPIO	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO
136	PARAMOTI	20	R\$ 1.600,00	1
137	PEDRA BRANCA	20	R\$ 1.600,00	1
138	PENAFORTE	20	R\$ 1.600,00	1
139	PENTECOSTE	20	R\$ 1.600,00	1
140	PEREIRO	20	R\$ 1.600,00	1
141	PINDORETAMA	20	R\$ 1.600,00	1
142	PIQUET CARNEIRO	20	R\$ 1.600,00	1
143	PIRES FERREIRA	20	R\$ 1.600,00	1
144	PORANGA	20	R\$ 1.600,00	1
145	PORTEIRAS	20	R\$ 1.600,00	1
146	POTENGI	20	R\$ 1.600,00	1
147	POTIRETAMA	20	R\$ 1.600,00	1
148	QUITERIANÓPOLIS	20	R\$ 1.600,00	1
149	QUIXADÁ	20	R\$ 1.600,00	1
150	QUIXELÔ	20	R\$ 1.600,00	1
151	QUIXERAMOBIM	20	R\$ 1.600,00	1
152	QUIXERÉ	20	R\$ 1.600,00	1
153	REDENÇÃO	20	R\$ 1.600,00	1
154	RERIUTABA	20	R\$ 1.600,00	1
155	RUSSAS	20	R\$ 1.600,00	1
156	SABOEIRO	20	R\$ 1.600,00	1
157	SALITRE	20	R\$ 1.600,00	1
158	SANTA QUITÉRIA	20	R\$ 1.600,00	1
159	SANTANA DO ACARAÚ	20	R\$ 1.600,00	1
160	SANTANA DO CARIRI	20	R\$ 1.600,00	1
161	SÃO BENEDITO	20	R\$ 1.600,00	1
162	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	20	R\$ 1.600,00	1
163	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	20	R\$ 1.600,00	1
164	SÃO LUÍS DO CURU	20	R\$ 1.600,00	1
165	SENADOR POMPEU	20	R\$ 1.600,00	1
166	SENADOR SÁ	20	R\$ 1.600,00	1
167	SOBRAL	20	R\$ 1.600,00	1
168	SOLONÓPOLE	20	R\$ 1.600,00	1
169	TABULEIRO DO NORTE	20	R\$ 1.600,00	1

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de 08 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	MUNICÍPIO	TEMPO SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES (HORAS)	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO
170	TAMBORIL	20	R\$ 1.600,00	1
171	TARRAFAS	20	R\$ 1.600,00	1
172	TAUÁ	20	R\$ 1.600,00	1
173	TEJUÇOCA	20	R\$ 1.600,00	1
174	TIANGUÁ	20	R\$ 1.600,00	1
175	TRAIRI	20	R\$ 1.600,00	1
176	TURURU	20	R\$ 1.600,00	1
177	UBAJARA	20	R\$ 1.600,00	1
178	UMARI	20	R\$ 1.600,00	1
179	UMIRIM	20	R\$ 1.600,00	1
180	URUBURETAMA	20	R\$ 1.600,00	1
181	URUOCA	20	R\$ 1.600,00	1
182	VARJOTA	20	R\$ 1.600,00	1
183	VÁRZEA ALEGRE	20	R\$ 1.600,00	1
184	VIÇOSA DO CEARÁ	20	R\$ 1.600,00	1

Documento assinado eletronicamente por: JADE AFONSO ROMERO em 15/07/2025, às 13:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de 08 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 620E-076C-F576-E80D.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO para os devidos fins,
sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO Nº /2025

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada **SPS**, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária, **Jade Afonso Romero**, e [NOME E CPF DO BOLSISTA] doravante denominado(a) **BOLSISTA**, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o **Edital de Chamada Pública nº /SPS**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista selecionado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social a partir de sua colaboração com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DA BOLSA

2.1. São objetivos da bolsa de que trata este Termo de Compromisso:

- a) apoiar a SPS e municípios na coleta de dados e informações sobre a situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância - CMIC
- b) apoiar os municípios na articulação intersetorial e no planejamento das ações, atuando em parceria com as instâncias locais, com vistas ao acesso dessas famílias às políticas públicas;
- c) colaborar com a SPS e com os municípios na identificação de dificuldades que possam interferir na operacionalização do programa e no acesso dos beneficiários às políticas públicas voltadas à assistência social, saúde, educação, habitação, emprego e renda, dentre outras;
- d) mapear iniciativas municipais de acompanhamento das famílias do Cartão Mais Infância Ceará;
- e) propor estratégias de articulação em rede, em parceria com a coordenação dos CRAS, para atendimento às famílias beneficiadas com o Programa Estadual a Transferência de Renda – Cartão Mais Infância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BOLSA

3.1. A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de **R\$ 1600,00 (mil e seiscentos reais)**

3.2. O benefício será mensalmente creditado na conta bancária _____ agência _____, de titularidade do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa está condicionado:

- a) à assinatura deste Termo;
- b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades;
- c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta deste Termo, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades e apresentação de relatório de atividades, assinado pelo bolsista, e pelo coordenador do CRAS, nos casos dos agentes que estão a disposição do equipamento municipal para colaborar com a equipe nas ações voltadas para as famílias CMIC;
- d) à manutenção das condições exigidas para a seleção.

3.4. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades.

3.5. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por até 12 meses, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

4.1. São atividades do bolsista:

- a) Planejar a aplicação dos questionários padronizados pela SPS, com a devida seleção das famílias a serem visitadas, em conjunto com a equipe de referência dos CRAS, de modo a atender as prioridades e necessidade locais;
- b) Realizar 40 visitas mensais para aplicação dos questionários padronizados pela SPS, até que tenham sido coletadas as informações de todas as famílias;
- c) Participar de reuniões com equipe dos CRAS para planejamento, reportar as situações identificadas durante a aplicação dos questionários, discutir e sugerir encaminhamentos, dentre outros, de modo a contribuir com o acompanhamento familiar realizado pelo CRAS;
- d) Realizar visitas institucionais e participar de reuniões técnicas relacionadas às atividades deste Termo de Compromisso;
- e) Participar das formações promovidas pela SPS e de reuniões com a Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais do Cartão Mais Infância;
- f) Apoiar o trabalho da equipe do Centro de Referência da Assistência Social cujas famílias estão vinculadas, em conformidade com as prioridades e demandas locais;
- g) Realizar busca ativa das famílias CMIC;
- h) Mobilizar as famílias para eventos diversos relacionados às diferentes políticas públicas, como reunião no CRAS, informar sobre sua inclusão no programa ou convidar para participação em encontros coletivos, dentre outros;
- i) exercer outras atividades correlatas.

4.1.1. No caso dos municípios onde foram concluídas as visitas para levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do CMIC, o bolsista deverá permanecer à disposição dos CRAS, colaborando com o trabalho realizado pela equipe de referência do equipamento social, em caráter complementar e exclusivamente junto às famílias CMIC, podendo realizar busca ativa e mobilização das famílias, participar de reuniões, campanhas, dentre outras atividades demandadas pelo CRAS, desde que não caracterize atividade de competência exclusiva da equipe de referência.

4.2. A concessão da bolsa está vinculada à efetiva realização das atividades inerentes às atribuições do bolsista

4.3. A SPS poderá tolerar eventuais afastamentos das atividades, sem prejuízo do pagamento da bolsa, desde que devidamente motivados. Os afastamentos superiores a 3 dias poderão acarretar o pagamento proporcional da bolsa.

4.4 O descumprimento injustificado da meta de visitas para aplicação de questionários no mês ou das demais atividades acarretará o envio, pela SPS, de um comunicado ao bolsista sobre o fato e a oferta de apoio institucional para superar as dificuldades.

4.5. O bolsista realizará atividades exclusivamente no **Município de _____**, cabendo-lhe arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atividades;

4.6. O início das atividades se dará na data da última assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E METAS

5.1. Caberá à SPS:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades dos bolsistas;
- b) Desenvolver formação inicial e continuada para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
- c) Manter interlocução permanente com o (a) bolsista no intuito de orientá-lo (a) sobre a execução das suas atividades e sobre o Cartão Mais Infância Ceará no município;
- d) Creditar, mensalmente, **até o décimo quinto dia útil do mês seguinte**, a bolsa de que trata a cláusula terceira;
- e) Adotar todas as providências técnicas, administrativas e jurídicas tanto para a seleção de agentes sociais como para assinatura do Termo de Compromisso, documento que marca o início das atividades como agente social;
- f) Atuar junto aos municípios objetivando fortalecer o trabalho dos agentes, ampliar o apoio local para realização das visitas e demais atividades e consolidar a relação de cooperação entre os agentes sociais e a equipe dos CRAS;
- g) Avaliar o desempenho dos bolsistas.
- h) Suspender, cancelar ou prorrogar a bolsa, em conformidade com as cláusulas deste Termo;

5.2. Caberá ao Bolsista:

- a) Cumprir todas as atividades previstas neste Termo;
- b) Cumprir a carga horária definida no presente edital;
- c) Apresentar, durante a vigência deste Termo de Compromisso, a cada início de semestre, o diagnóstico, plano de ação e plano de atividades, contendo o agendamento semanal das tarefas a serem cumpridas e o relatório mensal de atividades, bem como outros documentos solicitados pela Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais para fins de acompanhamento;
- d) Encaminhar justificativa e documentação comprobatória referente ao não cumprimento das metas de visitas para aplicação de questionários no mês, até o dia 10 do mês subsequente, por e-mail, à SPS, para análise da Coordenação;
- e) Apresentar documentação comprobatória referente a eventuais afastamentos, por motivo de saúde o qualquer outra alegação, no prazo de 48h após o afastamento;
- f) Receber e Zelar pelos equipamentos cedidos pela SPS e sob sua guarda, mantendo as mesmas condições nas quais foram originalmente entregues
- g) Comunicar quaisquer alterações de contato ou endereços;
- h) Manter sigilo de todas as informações a que teve acesso no decorrer das atividades, em especial aquelas relacionadas aos dados pessoais das famílias beneficiárias do CMIC, sob pena de cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

6. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Administração Pública Estadual;
- b) A pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pelo descumprimento das atividades e metas constantes neste Termo de Compromisso;
- d) Pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção;
- e) Pelo descumprimento das orientações da SPS e Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes, relacionadas às atividades dispostas neste Termo;
- f) Pela ausência ou afastamento injustificado ou recorrente do bolsista, o que pode configurar abandono da bolsa;
- g) pela inserção de dados errados ou inválidos no sistema disponibilizado aos bolsistas ou o não cumprimento do plano de trabalho implicam o não pagamento da bolsa.

6.1 O envio de **2 comunicados em razão de descumprimento das atividades**, por semestre, poderá acarretar a suspensão da bolsa por até 30 dias. Caso o bolsista não regularize suas metas nesse prazo, a bolsa será cancelada e inviabilizará a renovação do termo de compromisso e ainda a sua participação em novos editais para seleção de bolsistas – Agentes Sociais pelo prazo de 2 anos

6.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes.

6.3. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O bolsista reconhece a inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza com a SPS, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que reside e que aceitou realizar suas atividades, a fim de que possa contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública do Cartão Mais Infância.

7.2 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

7.3. A SPS poderá articular, junto ao município, apoio para as atividades, tais como a disponibilização de transporte, computador, sala para desenvolvimento das atribuições, dentre outras medidas, sendo a concessão a critério exclusivo do município.

7.4 O cumprimento das atividades dispostas neste Termo deve ocorrer independente dos eventuais benefícios, acima exemplificados, concedidos pelo município.

E assim, por estarem em pleno acordo com as condições expressas neste Termo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

Secretaria da Proteção Social	Bolsista
--------------------------------------	-----------------

TESTEMUNHAS:

1.	2.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____
_____, portador (a) do RG nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os
devidos fins, que **TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO** para dedicação de
_____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades como bolsista no
Município de _____, conforme as normas contidas no Edital de
Chamada Pública nº 12/2025– SPS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE